

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2695, DE 24 DE MAIO DE 1990.
Reajusta valores constantes da tabe-
la de vencimentos, salários e pro-
ventos de aposentadoria constantes
dos Anexos I e II, da Lei nº 2677,
de 14 de março de 1990, e dá outras
providências.

00040

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 2677, de 14 de março de 1990, passam a ser os que figuram nos Anexos I e II da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º, do artigo 7º, da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 10% (dez por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono de família fixo, concedido ao funcionário, fica majorado para Cr\$- 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira", obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- a) Auxiliar de Maestro.....150%
- b) Copista..... 80%
- c) Arquivista..... 70%
- d) Músico de Categoria Extra..... 80%
- e) Músico de 1ª Categoria..... 70%
- f) Músico de 2ª Categoria..... 60%
- g) Músico de 3ª Categoria..... 50%

Art.5º - A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- a) Regente.....100%
- b) Auxiliar de Regência..... 75%
- c) Cantores..... 40%

Art.6º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-30, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP, na conformidade do Anexo I, que integra esta lei.

Art.7º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A


Lei nº 2695, de 24 de maio de 1990 - fl.02

00047

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A N E X O I

00018

SÍMBOLO

SP-01 Cr\$ 4.410,00
SP-02 Cr\$ 4.500,00
SP-03 Cr\$ 4.617,00
SP-04 Cr\$ 5.280,00
SP-05 Cr\$ 6.135,00
SP-06 Cr\$ 6.870,00
SP-07 Cr\$ 7.665,00
SP-08 Cr\$ 8.595,00
SP-09 Cr\$ 9.414,00
SP-10 Cr\$10.170,00
SP-11 Cr\$10.980,00
SP-12 Cr\$11.838,00
SP-13 Cr\$12.561,00
SP-14 Cr\$13.761,00
SP-15 Cr\$14.148,00

SIMBOLO

SP-16 Cr\$ 14.931,00
SP-17 Cr\$ 15.603,00
SP-18 Cr\$ 16.407,00
SP-19 Cr\$ 17.184,00
SP-20 Cr\$ 17.991,00
SP-21 Cr\$ 18.897,00
SP-22 Cr\$ 19.584,00
SP-23 Cr\$ 20.382,00
SP-24 Cr\$ 21.144,00
SP-25 Cr\$ 21.972,00
SP-26 Cr\$ 22.878,00
SP-27 Cr\$ 23.748,00
SP-28 Cr\$ 24.675,00
SP-29 Cr\$ 25.665,00
SP-30 Cr\$ 26.631,00



PREFEITURA DE ITUIUTABA

A N E X O II

00010

SIMBOLO

SC - 01	Cr\$ 76.056,00
SC - 02	Cr\$ 41.844,00
SC - 03	Cr\$ 33.477,00
SC - 04	Cr\$ 26.775,00

